PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DOC Nº 003

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 072/2021

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação emergencial de empresa de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados), remoção e translado, para atendimento às pessoas, vítimas do coronavírus (COVID-19) e que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Paragominas.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Dispensa de Licitação está embasada pelo inciso IV do artigo 24 Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 023/2021 de 19/02/2021 e demais normas contratuais.

3 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA

3.1 Estão discriminadas na solicitação de despesa **nº 20210304005.**

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço compreende, remoção do cadáver, fornecimento de urna mortuária simples (tamanhos variados) e o translado do corpo.

4.2 Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Paragominas, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.

4.3 As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável do Departamento de Necrópole que deverão ser atendidas no tempo máximo de 02 (duas) horas após a notificação.

4.4 O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de uso.

4.5 A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do Departamento de Necrópole, para fins de chamada de atendimento.

4.6 O serviço atenderá, exclusivamente, as pessoas, vítimas do coronavírus (COVID-19) e que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social dentro do território do município de Paragominas, e será pago desde que autorizado pelo Departamento de Necrópole.

4.7 O translado será considerado do local onde o corpo se encontrar para o cemitério.

4.8 O valor do traslado oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

4.9 A contratada deverá ceder à sua equipe, caso necessário, todo e qualquer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para a execução do serviço.

4.10 Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, referente a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

4.11 Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

5 DA PROPOSTA:

Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 - PARAGOMINAS-PA
Tele / Fax: (91) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semaspgm@gmail.com
CNPJ: 14.488.963/0001-90

5.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para a execução do serviço, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2 A proposta deverá conter preço unitário e valor global, calculado pelo período de 6(seis) meses.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DOC Nº 004

7 DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia.

8.2 Considerando que sua transmissão pode ocorrer por meio do manejo de corpos, e assim expondo os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ao risco de infecção. A contratação dá-se pela necessidade de adequação dos serviços oferecidos pelo município às normas e orientações Federais e Estaduais acerca do manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19.

8.3 A presente Dispensa visa atender pessoas, vítimas do coronavírus (COVID-19) e que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Paragominas, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana.

8.4 A contratação abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, remoção e translado do cadáver até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei n° 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências:

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 - PARAGOMINAS-PA
Tele / Fax: (91) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semaspgm@gmail.com
CNPJ: 14.488.963/0001-90

"Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". (Redação dada pela Lei n° 12.435, de 2011).

8.5 A contratação direta por Dispensa de Licitação é fundamentada Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 960/2018, em decorrência da pandemia de coronavírus (COVID-19) DECRETO Municipal 023/2021.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da Dispensa, empresas que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência e demais dispositivos legais.

9.2 Estarão impedidas de participar as empresas:

9.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual e/ou Município de Paragominas;

9.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.3 Não poderão participar pessoas físicas;

9.4 Não poderão participar as pessoas de que trata o Art. 9°, da Lei 8.666/93.

9.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

9.6 É vedada a contratação direta, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 - PARAGOMINAS-PA
Tele / Fax: (91) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semaspgm@gmail.com
CNPJ: 14.488.963/0001-90

10.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista nesse Termo de Referência;

10.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

10.7 O acesso dos Colaboradores da Contratada às dependências dos locais para execução dos serviços.

10.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa está prestando serviços.

10.9 Atestar o serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DOC Nº 006

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar o fornecimento do objeto, que compreende, remoção do cadáver, fornecimento de urna mortuária simples (tamanhos variados) e o translado do corpo, após solicitação expedida pelo Departamento de Necrópole do Município de Paragominas.

11.2 Atender as solicitações e autorizações, realizadas pelo responsável do Departamento de Necrópole, no tempo máximo de 02 (duas) horas após a notificação.

11.3 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, o mais rápido possível, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

11.4 O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de uso.

11.5 A CONTRATADA deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do Departamento de Necrópole, para fins de chamada de atendimento.

11.6 O translado será considerado do local onde o corpo se encontrar para o cemitério e em seu valor estará incluso taxas, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

11.7 Ficará a cargo da CONTRATADA contratada todo o procedimento, documentação, referente a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

11.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos usuários e à Administração da contratante, quando tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços.

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que tenham sido causados por seus colaboradores durante o processo de execução dos serviços.

11.10 A Empresa deverá contar com funcionários para suprir faltas e caso ocorra, responsabiliza-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades;

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral

Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 - PARAGOMINAS-PA
Tele / Fax: (91) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semaspgm@gmail.com
CNPJ: 14.488.963/0001-90

11.11 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do contrato;

11.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

11.15 Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que a contratante verifique vícios, defeitos e incorreções.

11.17 Não fazer cessão de direitos do contrato, no todo ou em parte.

11.18 Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DOC Nº 007

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

12.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Contratante e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

12.3 Contratante através de comissão especialmente designada fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

12.4 A fiscalização será exercida por servidor designado através de portaria.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado conforme medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancaria, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agencia e estabelecimento bancário indicados por ele;

13.2 A nota fiscal devera referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal.

13.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificados não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 - PARAGOMINAS-PA
Tele / Fax: (91) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semaspgm@gmail.com
CNPJ: 14.488.963/0001-90

13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local do próprio documento fiscal de cobrança;

13.6 Quando do pagamento se for o caso, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião de entrega de Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13.9 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DOC Nº 008

14 DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

14.1 Observar e cumprir todas as normas vigentes no que concerne ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos da categoria profissional que presta o serviço terceirizado contratado e normas de saúde e segurança do trabalho.

14.2 Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor. A prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e a redução da poluição, são ações que devem ser observadas, tanto pela Contratante, como pela Contratada.

14.3 Adotar boas práticas, otimizando os recursos disponíveis eliminando o desperdício e reduzindo a poluição.

14.4 Utilização racional de energia (sobretudo elétrica) tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental proporciona redução de custos ao erário.

14.5 Prevenir a poluição e o desperdício dos recursos naturais, que são de fundamental importância à manutenção da vida terrestre e ao desenvolvimento das atividades produtivas, que sinalizam limitações futuras da economia mundial e do bem estar humano.

14.6 Prevenir acidentes de trabalho através da utilização de EPI/EPC adequado à tarefa executada e ao resíduo que está sendo manejado.

15 DAS SANÇÕES:

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social
Mun. de Paragominas

Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 - PARAGOMINAS-PA
Tele / Fax: (91) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semaspgm@gmail.com
CNPJ: 14.488.963/0001-90

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1 recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

15.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DOC Nº 009

16 – DO ORÇAMENTO:

16.1 Dotação Orçamentária:

08.244.0801.2.051– Ações de Enfretamento as Consequências do COVID19;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

SUB- ELEMENTO:

- 3.3.90.32.99 – Outros materiais de distribuição gratuita
- Recurso: **REPASSE FED. COVID19 C/C: 60.602-2**

LUCIANA BRITO VIEIRA:59099615272 Assinado de forma digital por LUCIANA BRITO VIEIRA:59099615272 Dados: 2021.05.31 09:51:09 -03'00'

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização dos serviços a serem executados será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pelo prefeito municipal.

Paragominas (PA), 04 de Março de 2021.

AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER:02352652502 Assinado de forma digital por AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER:02352652502 Dados: 2021.03.04 10:55:19 -03'00'

MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:05193057000178 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PARAGOMINAS:05193057000178 Dados: 2021.05.28 11:22:16 -03'00'

Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 - PARAGOMINAS-PA
Tele / Fax: (91) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semaspgm@gmail.com
CNPJ: 14.488.963/0001-90